***Documento explica que, a partir de 23/2/2026, a Autarquia deixará de utilizar o método atual para geração do documento fictício***

A Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 28/1/2026, o **Ofício Circular CVM/SIN 3/2026**.

O documento tem como objetivo **orientar sobre nova dinâmica operacional para a obtenção de cadastro e CPF para investidores não residentes dispensados de registro na Autarquia** nos termos da Resolução CVM 13.

A B3, em parceria com a CVM, passou a gerar documento fictício do tipo código CVM, conforme divulgado pelo Ofício Circular CVM/SIN 8/2024. Embora a obtenção desse documento seja dispensada para investidores pessoas naturais, as infraestruturas do mercado e a B3 ainda se utilizam do código operacional CVM. Em consequência disso, a B3 desenvolveu nova funcionalidade para atender a referida demanda.

**Entenda como funcionará**

- **O documento chave para obtenção do documento fictício junto à B3 será o CPF** , que passará a ser um documento obrigatório para o cadastro de pessoas físicas não residentes.
- **Caso o investidor não possua CPF**, esse documento será solicitado por meio da integração entre B3 e CVM.

"***A SIN entende que, desde a edição da Resolução CVM 64, o referido código deixou de corresponder a qualquer modalidade de registro na CVM para investidores não residentes pessoas naturais, que não estão mais sujeitos à exigência de registro ou autorização da Autarquia para operar no mercado de capitais brasileiro.*" -** Marco Antonio Velloso, Superintendente de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN) da CVM.

**Atenção**

**A partir de 23/2/2026, a CVM deixará de utilizar o método atual para geração do documento fictício, devendo ser utilizada a nova funcionalidade da B3.**

**Importante**

Para quem optar por manter uma inclusão convencional de passageiro em uma conta coletiva, a CVM continuará responsável pela geração do código operacional CVM. Os códigos que foram anteriormente gerados através da CVM permanecerão os mesmos, não sendo necessária qualquer alteração.

**Dúvidas**

Esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a B3, através da Superintendência de Cadastro de Participante e Investidores:

- **Telefone**: (11) 2565-5072
- **E-mail**: Este endereço de e-mail está sendo protegido de spambots. Você precisa habilitar o JavaScript para visualizá-lo.

**Mais informações**

Acesse o Ofício Circular CVM/SIN 3/2026.

**Fonte**: CVM, em 28.01.2026